



4/2021

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE
2021** -----

----- Aos dezassete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, através de videoconferência, encontrando-se presentes os senhores Jorge Paulo Colaço Rosa, Orlando Manuel Fonseca Pereira, Mário José Santos Tomé, Lúcia Isabel da Silva Rafael e Rosinda Maria Freire Pimenta, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17:10horas.

2.- FALTAS: Não se registaram faltas. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DAS REUNIÕES DA CÂMARA DE 23-12-2020 E 03-02-2021: -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente submeteu a aprovação as Atas das reuniões ordinária da Câmara Municipal realizadas nos dias vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte um. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar as atas. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. – PONTO DE SITUAÇÃO COVID-19:-----

----- O Vereador Orlando Pereira, solicitou o ponto da situação da pandemia Covid-19, no Concelho de Mértola.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que houve como se sabe um início de contaminação no Centro de Apoio a Idosos de Moreanes, mas que felizmente essa contaminação foi controlada, muito pela ação da Saúde Pública com o acompanhamento do Município, mas muito também pela excelente coordenação e trabalho da equipa técnica do CAIM, que em conjunto conseguiram estancar a situação.-----

----- O Vereador Mário Tomé esclareceu que a recuperação dos utentes relativamente ao Lar de Moreanes é significativa. Conseguiu-se estancar com evidências claras o surto. Numa primeira fase houve sete utentes e duas funcionárias que testaram positivo e que já se encontram recuperadas, e numa segunda fase de testagem em que surgiram dois casos de um utente e uma funcionária, que se trata de uma funcionária contratada pela Autarquia, primeiro para colaborar na SCMM e posteriormente no CAIM, havendo a lamentar um óbito de uma senhora que faleceu, com outras patologias associadas. Referiu ainda que o Delegado de Saúde Local o informou de que o número de infeções não ter sido significativo no CAIM, se deveu muito provavelmente à toma de vacinas anteriormente registada e naturalmente pelo desempenho de toda a equipa técnica e operacional do CAIM foi notada. Informou ainda que no Concelho de Mértola está a decorrer vacinação com três tipos de vacinas – Pfizer, Astrazeneca e da Moderna, sendo que no CAIM foi administrada a vacina da Pfizer. Para além disso, já foi enviado para atualização nos meios de informação do Município, o número de casos ativos de 30, que, no entanto, e como se sabe da discrepância de números, não corresponde à realidade, sendo que os números reais de casos ativos é de 15. -----

4.2. – CONCURSO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO LAR DAS 5 FREGUESIAS:

----- O Vereador Orlando Pereira questionou o Sr. Presidente, se o concurso para conclusão da obra do Lar das 5 Freguesias, já foi lançado. -----

----- Sobre o concurso do Lar das 5 Freguesias, o Sr. Presidente respondeu que têm decorrido várias reuniões com a equipa a quem foi contratado o projeto de arquitetura, porque já no primeiro projeto, a Autarquia não ficou completamente satisfeita com o trabalho realizado, e agora na revisão, houve uma dependência muito grande dessa equipa relativamente aos serviços técnicos do Município, tendo havido algumas divergências de opiniões, sobre o que deveria ser feito ou não na revisão do projeto. Essas divergências estão sanadas, e presume que nos próximos dias a revisão do projeto fique concluída e aprovada pela Câmara e em condições de ser lançado novamente em concurso público para o restante da obra. Se tudo correr como previsto, considera que no início de março, será feito o lançamento do processo na plataforma para que as empresas possam concorrer. -----

4.3. – POSTO MÉDICO NA MINA DE S. DOMINGOS:-----

----- O Vereador Orlando solicitou ao Sr. Presidente informações sobre a abertura do Posto Médico na Mina de S. Domingos. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que em relação ao Posto Médico da Mina de S. Domingos, tudo o que foi pedido à Câmara, pela ULSBA, num primeiro momento, para funcionamento do Posto Médico e num segundo momento, pela Saúde Pública já em pleno período da pandemia, foi solicitado que fosse adaptado um espaço do edifício para um melhor funcionamento dos serviços na prevenção da COVID. Todas as obras requeridas foram realizadas, ficando apenas a pintura a cargo da Junta de Freguesia de Corte do Pinto, mas que está em conclusão. A grande dificuldade é perante a situação atual é ter equipas suficientes para reabrir o Posto Médico. A questão já foi colocada à Saúde Pública e com USLBA, sendo que a agora com o esforço extra da campanha de vacinação, que obriga a que mais profissionais da saúde estejam envolvidos, não existe pessoal suficiente para se proceder à reabertura do Posto Médico da Mina de S. Domingos. Supõe-se assim que a situação foi restabelecida, o Posto Médico será reaberto. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 10.158.383,28€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 7.488,83€ -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 10.165.872,11€ -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet. -

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1. - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA NA JUNTA DE FREGUESIA DE MÉRTOLA PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INFANTIL EM FERNANDES: -----

----- Foi presente para aprovação o Contrato Interadministrativo supra referido e cujo teor se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLO
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLO NA JUNTA DE FREGUESIA DE MÉRTOLO PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INFANTIL EM FERNANDES

-----"Com entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, estabelece-se o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, que determina no seu artigo 117º que as autarquias locais no âmbito da prossecução das suas atribuições podem recorrer à delegação de competências nos órgãos das freguesias; -----

O município de Mértola tem atribuições nos domínios do equipamento urbano, educação, saúde, cultura, dos tempos livres e desporto, assim como na promoção do desenvolvimento nos termos do artº23º da lei acima referida; -----

Determina ainda o artigo nº 131º da mesma Lei que os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----

A transferência de tais competências opera-se através da celebração de contratos interadministrativos previstos no nº 1 do artigo 120º da referida Lei; -----

Tais contratos, nos termos da Lei supra citada, devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, e são aprovados pela Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal; -----

É pois, à luz deste quadro legal que é elaborado o presente contrato a celebrar entre a Câmara Municipal de Mértola e a Junta de Freguesia de Mértola. -----

Considerando que: -----

O Município de Mértola visa promover a coesão territorial do concelho, a promoção da descentralização administrativa, o reforço da relação de proximidade com os municípios, e uma maior celeridade, economia e eficiência das decisões administrativas; -----

-Atendendo que o parque infantil existente em Fernandes se revelou insuficiente, dada a elevada utilização diária registada, verificou-se a necessidade de proceder à ampliação do mesmo, de modo a dota-lo de todas as infraestruturas necessárias para que seja possível a sua utilização pela população em geral; -----

- Os serviços municipais procederam à realização de alguns estudos, no sentido de encontrar uma solução adaptada às condições do local e às necessidades da sua população; -----

- A ampliação do parque infantil será uma mais valia para todos os seus utilizadores uma vez que aquela localidade ficará dotada de um equipamento que permite a prática de atividades desportivas e lazer, contribuindo assim para a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; -----

- A Junta de Freguesia de Mértola tem atribuições nos domínios da educação, da cultura, tempos livres e desporto (art.7.º, n. º2 alíneas c) e d) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na s/ redação atual); -----

- A Junta de Freguesia de Mértola tem competências no apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, em conformidade com o disposto no art.16.º n. º1 alínea v) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na s/ redação atual); -----

- A proximidade das Freguesias com os equipamentos e seus utilizadores, sempre se traduziu em ganhos de eficiência na prestação dos serviços e proximidade nas relações interpessoais estabelecidas, cumprindo com os princípios da prossecução do interesse público e da boa administração; -----

As partes entendem que existe interesse, relevância e prioridade na ampliação do equipamento objeto do presente contrato e que a Junta de Freguesia de Mértola tem uma menor dispersão de recursos, o que lhe permite uma maior celeridade no lançamento, acompanhamento e gestão dos procedimentos e racionalização dos recursos disponíveis; -----

A Câmara Municipal, conforme disposto na al.ºe) do número 1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, dispõe de competências próprias quanto à criação, construção e gestão de instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens, e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----

É convicção deste Município que a Junta de Freguesia de Mértola, dispõe de recursos que garantam de forma eficaz a qualidade dos serviços prestados à população na execução do presente contrato; mantendo assim a boa relação de proximidade com a população; -----

Compete à Câmara Municipal, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências -----

Entre:-----

O Município de Mértola, NIPC nº503279765, com sede na Praça Luís de Camões, representada pelo seu Presidente Jorge Paulo Colaço Rosa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

A Junta de Freguesia de Mértola, NIPC 506867366, com sede em Mértola, representada pelo seu Presidente Luís Miguel Martins Madeira dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da referida Lei; -----

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é subscrito e reciprocamente aceite o presente Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências o qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato interadministrativo tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Mértola na Junta de Freguesia de Mértola para ampliação e manutenção do parque infantil de Fernandes, e estabelece as condições de exercício da mesma.-----

Cláusula 2ª

Disposições Legais

O contrato interadministrativo de delegação de competências é regulado pela Lei n.º 75/2013, e subsidiariamente pelo disposto no Código dos Contratos Públicos e Código do Procedimento Administrativo. -----

Cláusula 3ª

Objetivo da Delegação de competências

1-A delegação da competência prevista na cláusula 1ª tem como objetivo a ampliação e manutenção do parque infantil de Fernandes e a racionalização dos recursos disponíveis para o efeito. -----

2. A ampliação do parque infantil objeto do presente contrato será realizada na área contigua ao parque já existente e obedece ao cumprimento do projeto e de todas as intervenções identificadas no anexo I. -----

Cláusula 5ª



Competências do Município

2. Compete ao Município: -----
- a) Prestar à Junta de Freguesia apoio técnico no planeamento da obra em causa; --
 - b) Elaborar o projeto do parque infantil;-----
 - c) Acompanhar a execução da obra e elaborar um relatório final de análise com base nos elementos referidos na cláusula 8ª -----
 - d) Cumprir a afetação dos recursos financeiros -----
 - e) Verificar o cumprimento do presente contrato; -----
 - f) Isentar a junta de freguesia do pagamento de taxas urbanísticas. -----

Cláusula 6ª

Competências da Junta de Freguesia

1. Compete à Junta de Freguesia: -----
- a) Aplicar e administrar de boa fé e no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis, os recursos financeiros, tendo em conta o objetivo do presente contrato -----
 - b) Comunicar ao Município a data de início dos trabalhos de construção objeto do presente contrato -----
 - c) Promover todas as ações que garantam o cumprimento das condições contratadas, bem como a execução pontual da obra independentemente da mesma ser realizada por administração direta ou por subcontratação;-----
 - d) Assumir a reparação e indemnização de todos os danos que por motivos que lhe sejam imputáveis e que resulte da própria natureza dos trabalhos, sejam causados a terceiros, em consequência do seu modo de execução, da atuação dos funcionários e do deficiente comportamento ou da falta de segurança, de materiais e equipamentos; -----
 - n) Entregar à Câmara Municipal os relatórios mencionados na Cláusula 8.ª;-----
 - o) Licenciar as atividades que desenvolva no âmbito do presente contrato, quando a isso estiver obrigada; -----
 - p) Proceder à limpeza e manutenção do espaço e dos equipamentos que compreende todas as tarefas descritas no anexo II-----

Cláusula 7ª

Transferências Financeiras

1- Os recursos financeiros a transferir para o exercício das competências delegadas nos termos do presente contrato terão o montante máximo de 27.593,21€ para a ampliação do parque infantil e aquisição do equipamento necessário e será transferido nos seguintes termos: -----

- a). Transferência de 50% após a assinatura do presente contrato;-----
- b) Transferência de 50% após a entrega do relatório final de execução física e financeira da obra acompanhado dos respetivos comprovativos de despesas. -----

2. A limpeza e manutenção do parque infantil é da responsabilidade da Junta de Freguesia, à qual se aplicam as disposições constantes no contrato de transferência de competências e auto de transferência de recursos para a Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.-----

Cláusula 8ª

Fiscalização do contrato

1. A execução do presente contrato será avaliada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços municipais que, para o efeito, promoverão reuniões conjuntas com a Junta de Freguesia, e realizarão visitas ao local a que se refere o presente contrato, podendo os serviços da Câmara Municipal solicitar todas as informações que considerarem pertinentes para a avaliação do mesmo.-----

2.Os serviços municipais, com base nas reuniões referidas no número anterior, na fiscalização regularmente feita no terreno e nos relatórios apresentados pela Junta de Freguesia, elaboram um relatório global de análise final do cumprimento do presente contrato.-----

3. O relatório referido no número anterior será no fim de cada ano submetido à apreciação da Câmara Municipal.-----

4. A Junta de Freguesia enviará, no fim de cada semestre, aos serviços municipais um relatório de avaliação da execução do contrato.-----

5.A Junta de Freguesia entregará os relatórios a que se refere o número anterior até ao 10º dia do Mês seguinte a que disser respeito o semestre-----

6. Sempre que se justifique, a Câmara Municipal pode solicitar à Junta de Freguesia a apresentação de qualquer outra documentação que vise uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.-----

Cláusula 9ª

Modificação

1.O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes, sempre que as circunstâncias em que as mesmas fundamentaram a sua decisão tenha sofrido uma alteração anormal e imprevisível, que ponha em causa os princípios da boa fé e prossecução do interesse público.-----

2.A modificação do contrato interadministrativo obedece sempre a forma escrita.---

Cláusula 10ª

Resolução do contrato

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes podem resolver o mesmo quando se verifique:-----

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;-----

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.-----

Cláusula 11ª

Revogação do contrato

1.As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato;-----

2.A revogação obedece a forma escrita.-----

Cláusula 12ª

Período de vigência e entrada em vigor

1. O Período de vigência do presente contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados.-----

2.- O contrato interadministrativo considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia a sua caducidade, sem prejuízo do disposto no número seguinte.-----

3.- O órgão deliberativo do município pode autorizar a denúncia do contrato interadministrativo, no prazo de seis meses após a sua instalação.-----

4.O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.-----

Cláusula 13ª

Dúvidas e Omissões

Em tudo o não previsto no presente contrato aplicar-se-á a Lei nº75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos.-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 102/08050102 - GOP: 2014/5-1 (cabimento nº 26318/2021, de 12 de fevereiro).-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLO
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o referido Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, e remeteu o processo á Assembleia Municipal. -----

7.2. - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLO NA JUNTA DE FREGUESIA DE CORTE DO PINTO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE LAZER NA ESCOLA PRIMÁRIA DE CORTE DO PINTO:-----

----- Foi presente para aprovação o Contrato Interadministrativo supra referido e cujo teor se transcreve: -----

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLO NA JUNTA DE FREGUESIA DE CORTE DO PINTO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE LAZER NA ESCOLA PRIMÁRIA DE CORTE DO PINTO

Com entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, estabelece-se o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, que determina no seu artigo 117º que as autarquias locais no âmbito da prossecução das suas atribuições podem recorrer à delegação de competências nos órgãos das freguesias; -----

O município de Mértola tem atribuições nos domínios do equipamento urbano, educação, saúde, cultura, dos tempos livres e desporto, assim como na promoção do desenvolvimento nos termos do artº23º da lei acima referida; -----

Determina ainda o artigo nº 131º da mesma Lei que os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----

A transferência de tais competências opera-se através da celebração de contratos interadministrativos previstos no nº 1 do artigo 120º da referida Lei; -----

Tais contratos, nos termos da Lei supra citada, devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, e são aprovados pela Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal; -----

É pois, à luz deste quadro legal que é elaborado o presente contrato a celebrar entre a Câmara Municipal de Mértola e a Junta de Freguesia de Corte do Pinto. -----

Considerando que: -----

O Município de Mértola visa promover a coesão territorial do concelho, a promoção da descentralização administrativa, o reforço da relação de proximidade com os municípios, e uma maior celeridade, economia e eficiência das decisões administrativas; -----

- O Município de Mértola é proprietário e legítimo possuidor do edifício sito em Corte do Pinto denominado escola primária; -----

-Se verificou a necessidade de proceder à requalificação do espaço exterior da escola, de modo a dota-lo das infraestruturas necessárias para que seja possível a sua utilização pela população em geral como parque de lazer;-----

- Os serviços municipais procederam á realização de alguns estudos, no sentido de encontrar uma solução adaptada às condições do local e às necessidades da sua população;-----

- A construção do parque de lazer será uma mais valia para todos os seus utilizadores uma vez que aquela localidade ficará dotada de um equipamento que permite a prática de atividades desportivas e lazer, contribuindo assim para a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; -----

- A Junta de Freguesia de Corte do Pinto tem atribuições nos domínios da educação, da cultura, tempos livres e desporto (art.7.º, n. º2 alíneas c) e d) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na s/ redação atual); -----

- A Junta de Freguesia de Corte do Pinto tem competências no apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, em conformidade com o disposto no art.16.º n. º1 alínea v) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na s/ redação atual); -----

- A proximidade das Freguesias com os equipamentos e seus utilizadores, sempre se traduziu em ganhos de eficiência na prestação dos serviços e proximidade nas relações interpessoais estabelecidas, cumprindo com os princípios da prossecução do interesse público e da boa administração; -----

As partes entendem que existe interesse, relevância e prioridade na construção do equipamento objeto do presente contrato e que a Junta de Freguesia de Corte do Pinto tem uma menor dispersão de recursos, o que lhe permite uma maior celeridade no lançamento, acompanhamento e gestão dos procedimentos e racionalização dos recursos disponíveis; -----

A Câmara Municipal, conforme disposto na al.ºe) do número 1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, dispõe de competências próprias quanto à criação, construção e gestão de instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens, e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----

É convicção deste Município que a Junta de Freguesia de Corte do Pinto, dispõe de recursos que garantam de forma eficaz a qualidade dos serviços prestados à população na execução do presente contrato; mantendo assim a boa relação de proximidade com a população; -----

Compete à Câmara Municipal, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências; -----

Entre: -----

O Município de Mértola, NIPC nº503279765, com sede na Praça Luís de Camões, representada pelo seu Presidente Jorge Paulo Colaço Rosa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

A Junta de Freguesia de Corte do Pinto, NIPC 506882748, com sede em Corte do Pinto, representada pelo seu Presidente Ricardo José Martins Moura Godinho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da referida Lei; -----

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é subscrito e reciprocamente aceite o presente Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências o qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato interadministrativo tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Mértola na Junta de Freguesia de Corte do Pinto para construção e manutenção do parque de lazer de Corte do Pinto, e estabelece as condições de exercício da mesma. -----

Cláusula 2ª

Disposições Legais



O contrato interadministrativo de delegação de competências é regulado pela Lei n.º 75/2013, e subsidiariamente pelo disposto no Código dos Contratos Públicos e Código do Procedimento Administrativo.-----

Cláusula 3ª

Objetivo da Delegação de competências

1-A delegação da competência prevista na cláusula anterior tem como objetivo a construção e manutenção de equipamentos desportivos e de lazer que fomentem a prática de atividades lúdicas, físicas e desportivas da freguesia de Corte do Pinto e a racionalização dos recursos disponíveis para o efeito. -----

2. A construção do parque de lazer objeto do presente contrato será realizada na área descoberta (logradouro) da escola primária de Corte do Pinto e obedece ao cumprimento do projeto e de todas as intervenções identificadas no anexo I. -----

Cláusula 5ª

Competências do Município

2.Compete ao Município: -----

- a) Prestar à Junta de Freguesia apoio técnico no planeamento da obra em causa; --
- b) Elaborar o projeto do parque de lazer; -----
- c) Acompanhar a execução da obra e elaborar um relatório final de análise com base nos elementos referidos na cláusula 8ª -----
- d) Cumprir a afetação dos recursos financeiros -----
- e) Verificar o cumprimento do presente contrato; -----
- f) Isentar a junta de freguesia do pagamento de taxas urbanísticas. -----

Cláusula 6ª

Competências da Junta de Freguesia

1.Compete à Junta de Freguesia: -----

- a) Aplicar e administrar de boa fé e no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis, os recursos financeiros, tendo em conta o objetivo do presente contrato -----
- b) Comunicar ao Município a data de início dos trabalhos de construção objeto do presente contrato -----
- c) Promover todas as ações que garantam o cumprimento das condições contratadas, bem como a execução pontual da obra independentemente da mesma ser realizada por administração direta ou por subcontratação;-----
- d) Assumir a reparação e indemnização de todos os danos que por motivos que lhe sejam imputáveis e que resulte da própria natureza dos trabalhos, sejam causados a terceiros, em consequência do seu modo de execução, da atuação dos funcionários e do deficiente comportamento ou da falta de segurança, de materiais e equipamentos; -----
- n) Entregar à Câmara Municipal os relatórios mencionados na Cláusula 8.ª. -----
- o) Licenciar as atividades que desenvolva no âmbito do presente contrato, quando a isso estiver obrigada. -----
- p) Proceder à limpeza e manutenção do espaço e dos equipamentos que compreende todas as tarefas descritas no anexo II-----

Cláusula 7ª

Transferências Financeiras

1-Os recursos financeiros a transferir para o exercício das competências delegadas nos termos do presente contrato terão o montante máximo de 45.000,00€; para a construção do parque de lazer e será transferido nos seguintes termos: -----

- a). Transferência de 50% após a assinatura do presente contrato -----

b) Transferência de 50% após a entrega do relatório final de execução física e financeira da obra acompanhado dos respetivos comprovativos de despesas. ----
2- A limpeza e manutenção do parque de lazer é da responsabilidade da junta de freguesia, à qual se aplicam as disposições constantes no contrato de transferência de competências e auto de transferência de recursos para a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros. -----

Cláusula 8ª
Fiscalização do contrato

1. A execução do presente contrato será avaliada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços municipais que, para o efeito, promoverão reuniões conjuntas com a Junta de Freguesia, e realizarão visitas ao local a que se refere o presente contrato, podendo os serviços da Câmara Municipal solicitar todas as informações que considerarem pertinentes para a avaliação do mesmo. -----
2. Os serviços municipais, com base nas reuniões referidas no número anterior, na fiscalização regularmente feita no terreno e nos relatórios apresentados pela Junta de Freguesia, elaboram um relatório global de análise final do cumprimento do presente contrato; -----
3. O relatório referido no número anterior será no fim de cada ano submetido à apreciação da Câmara Municipal. -----
4. A Junta de Freguesia enviará, no fim de cada semestre, aos serviços municipais um relatório de avaliação da execução do acordo. -----
5. A Junta de Freguesia entregará os relatórios a que se refere o número anterior até ao 10º dia do Mês seguinte a que disser respeito o semestre -----
6. Sempre que se justifique, a Câmara Municipal pode solicitar à Junta de Freguesia a apresentação de qualquer outra documentação que vise uma melhor compreensão da satisfação do interesse público. -----

Cláusula 9ª
Modificação

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes, sempre que as circunstâncias em que as mesmas fundamentaram a sua decisão tenha sofrido uma alteração anormal e imprevisível, que ponha em causa os princípios da boa fé e prossecução do interesse público. -----
2. A modificação do contrato interadministrativo obedece sempre a forma escrita. ---

Cláusula 10ª
Resolução do contrato

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes podem resolver o mesmo quando se verifique: -----
a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes; -----
b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado. -----

Cláusula 11ª
Revogação do contrato

1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato; -----
2. A revogação obedece a forma escrita. -----

Cláusula 12ª
Período de vigência e entrada em vigor

1. O Período de vigência do presente contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados. -----
2.- O contrato interadministrativo considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, não determinando a mudança dos titulares dos



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

órgãos do município e da freguesia a sua caducidade, sem prejuízo do disposto no número seguinte. -----

3.- O órgão deliberativo do município pode autorizar a denúncia do contrato interadministrativo, no prazo de seis meses após a sua instalação.-----

4.O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura. -----

Cláusula 13ª

Dúvidas e Omissões

Em tudo o não previsto no presente contrato aplicar-se-á a Lei nº75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos.-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 102/08050102 – GOP: 2014/5-1 (cabimento nº 26319/2021, de 12 de fevereiro). -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o referido Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, e remeteu o processo à Assembleia Municipal. -----

7.3. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM ALSUD - CENTRO EXPERIMENTAL DIDÁTICO DE GESTÃO DE RECURSOS CINEGÉTICOS E BIODIVERSIDADE - RATIFICAÇÃO: -----

----- Foi presente a Informação SPED de 12 de fevereiro, com o seguinte teor: ----

----- “Em anexo se remete a proposta de protocolo de colaboração a celebrar com a Alsud, Cooperativa de Ensino e Formação Profissional do Alentejo, CIPRL, para integrar a candidatura “Centro Experimental Didático de Gestão de Recursos Cinegéticos e da Biodiversidade” a submeter pela ALSUD, como entidade beneficiária, ao Aviso Aviso nº ALT20-75-2020-66, domínio do Capital Humano, para aquisição de equipamentos para o ensino profissional. -----

Considerando que -----

- Esta candidatura se insere no projeto de dinamização da Escola de Caça, Pesca e Natureza inscrito nas GOP para 2021 e anos seguintes, -----

- O Município tem atribuições no domínio da educação, do património e da cultura, em conformidade com o artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

- É competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

- Ao Município compete ainda “assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico”, em conformidade com a alínea t), do nº 1, do artigo 33º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual; -----

- O Município é dono e legítimo proprietário do prédio rústico denominado “Coitos da Câmara”, sito na freguesia e concelho de Mértola, e inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 58, secção PPPP1 da respetiva freguesia, com área total de 437,492500ha;-----

- Nas últimas décadas, a criação do Parque Natural Vale do Guadiana e o ordenamento da atividade cinegética promoveram ações de conservação e salvaguarda de espécies e habitats que resultaram em ganhos significativos de biodiversidade, tal como o reforço das ações de educação ambiental junto da comunidade contribuíram para a valorização do património natural, enquanto ativo territorial, através do turismo cinegético e de natureza reforçando a sustentabilidade económica e social do mundo rural; -----

- As boas práticas cinegéticas e agroflorestais, para além de contribuírem de forma decisiva para a conservação e recuperação de paisagem, habitats e espécies que se encontram ameaçadas ou se encontravam extintas contribuem ainda para a redução de incidências de incêndios florestais e na prevenção de fenómenos de desertificação e de adaptação às alterações climáticas; -----

- O Município tem promovido vários projetos e parcerias estratégicas nos domínios da investigação, transferência do conhecimento, divulgação científica e sensibilização da comunidade para a conservação e utilização sustentável da biodiversidade, recursos cinegéticos, espaços agrícolas e florestais, nos quais se insere o projeto de criação da Estação Biológica de Mértola e a Valorização do Perímetro Florestal , com a missão de contribuir para fazer da região uma referência nacional e internacional na área da Biodiversidade, Agroecologia e Cinegética, para a Inovação em contextos territoriais de vulnerabilidade às alterações climáticas e desertificação; -----

- É missão e vocação da Alsud, enquanto cooperativa de ensino, da qual o Município faz parte integrante e ativa, promover a formação e desenvolver projetos educativos de carácter pluridisciplinar que contribuam para a qualificação profissional dos jovens e adultos; -----

- A Alsud preocupa-se em melhorar as condições da formação para responder de forma eficaz a desafios pedagógicos e técnicos que extravasam a sala de aula e adotar modelos de ensino adaptados ao mundo do século XXI pelo que pretende implementar o Centro Experimental Didático de Gestão de Recursos Cinegéticos e da Biodiversidade, em parceria com o Município e em articulação com o Centro de Valorização e Transferência da Tecnologia/Estação Biológica de Mértola; -----

- O Programa Operacional Regional do Alentejo abriu concurso "Aviso nº ALT20-75-2020-66", para a apresentação de candidaturas no âmbito do domínio do Capital Humano, para aquisição de equipamentos para o ensino profissional, com o objetivo de dotar as redes de formação profissional das condições que aumentem a qualidade dos processos de aprendizagem, cujo prazo de submissão de candidaturas encerrou no dia 5 de fevereiro; -----

- A Alsud apresentou a candidatura para dotar a Escola de condições materiais para lecionar em contexto real, experimental e aplicado para implementar o Centro Experimental Didático de Gestão de Recursos Cinegéticos e da Biodiversidade, no Talhão I do Perímetro Florestal de Mértola, propriedade do Município de Mértola; ---

O Protocolo foi aprovado e assinado pelo Presidente da Câmara Municipal no dia 4 de fevereiro, tendo em conta a urgência do mesmo e em conformidade com o nº 3 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se o envio do protocolo à próxima reunião de Câmara para ratificação. -----

Em anexo o protocolo e a Memória descritiva da candidatura."-----

-----A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o presente protocolo. -----

8.- OBRAS MUNICIPAIS: -----

8.1. - SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO E ALVES - CONTA FINAL - RELATÓRIO FINAL DA OBRA:-----

----- Foi presente a Informação NOPE Nº82/2021, de 2 de fevereiro, com o seguinte teor:-----

----- "Elaborada a conta final da empreitada da obra identificada em título foi a mesma notificada ao empreiteiro. -----

O empreiteiro concordou com a conta final da empreitada, procedeu a sua assinatura e devolução, conforme anexo. -----



Propõe-se a aprovação da conta final da empreitada e elaboração do relatório final da obra para cumprimento do previsto no artigo 402.º do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual. -----

Considerando o preço base do concurso, em conformidade com o estipulado na alínea f) e alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, para autorizar a despesa, é competente a Câmara Municipal.”-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a conta final da empreitada e elaboração do relatório final da obra para cumprimento do previsto no artigo 402.º do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual. ----

9.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----

9.1. - INTEGRAÇÃO DO SALDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - ARTIGO 130º DA LOE PARA 2020 - LEI Nº 75-B/2020 DE 31 DEZEMBRO: -----

----- Foi presente a Informação DAF 93/2021, de 8 de fevereiro, com o seguinte teor: -----

----- “De acordo com o preceituado no artigo 130º da Lei nº 75-B/2020 de 31 de dezembro que aprova o orçamento do Estado para 2021, os Municípios podem proceder à integração do Saldo de execução orçamental da gerência de 2020, após a aprovação do mapa de Fluxos de Caixa, com recurso a uma revisão orçamental. - Aproveitando esta faculdade e dada a necessidade de utilizar o saldo da gerência de 2020 para lançar um conjunto de processos em preparação, junto se remete para aprovação, os seguintes mapas: -----

- Demonstração de execução orçamental da receita 2020; -----
- Demonstração de execução orçamental da despesa 2020; -----
- Demonstração dos Fluxos de Caixa 2020; -----

Da informação constante da Demonstração dos Fluxos de Caixa, é possível identificar o saldo da execução orçamental de 2020, num total de 8.822.742,62€ (oito milhões, oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos). -----

Propõe-se o envio à próxima reunião de Câmara e Assembleia Municipal para aprovação.-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita e remeter o processo à Assembleia Municipal.-----

9.2. - PRIMEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2021: -----

----- Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e alínea a) e no nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de 1ª Revisão ao Orçamento Municipal para 2021.-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou maioria, com três (3), votos a favor e duas (2) abstenções, aprovar 1ª Revisão ao Orçamento Municipal para 2021 e remeter o processo para aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

9.3. - PRIMEIRA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2021: ----

----- Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e alínea a) e no nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2021. -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou maioria, com três (3), votos a favor e duas (2) abstenções, aprovar 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2021 e remeter o processo para aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

9.4. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N. 08/2021 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, PELO PERÍODO DE UM ANO, RENOVÁVEL POR IGUAL PERÍODO – ADJUDICAÇÃO: -----

----- Foi presente a Informação SGF 63/2021, de 27 de janeiro, com o seguinte teor:- -----

----- “Na sequência do procedimento realizado de Ajuste Direto para a **Aquisição de Serviços de Assessoria Jurídica, pelo Período de Um Ano, Renovável Por Igual Período**, propõe-se a adjudicação do referido concurso à empresa M. Rodrigues & Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL, pelo valor global de **57.272,88 €** (Cinquenta e sete mil duzentos e setenta e dois euros e oitenta e oito cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com as condições constantes do Caderno de Encargos e Proposta. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 27 de janeiro de 2021, do qual resulta o valor de 6.877.150,60 €. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2021, 21.477,33 € (Vinte e um mil quatrocentos e setenta e sete euros e trinta e três cêntimos) aos quais acresce o Iva, foi comprometido em 27 de janeiro de 2021, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 61131. -----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da aquisição em referência. -----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017. --- Em anexo, Minuta do Contrato para aprovação.” -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e dois (2) votos contra, aprovar adjudicação proposta. -----

----- Votaram contra os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

9.4. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N. 08/2021 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, PELO PERÍODO DE UM ANO, RENOVÁVEL POR IGUAL PERÍODO – ADJUDICAÇÃO – INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que mais uma vez um processo de ajuste direto para uma prestação de serviços de elevado valor, sendo que será um valor mensal de 1739,00€ + IVA. Considera que a Câmara tem nos seus serviços jurídicos quatro técnicos superiores, e assim questionam se ainda será necessário gastar mais dinheiro a contratar esses serviços. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que um dos técnicos superiores está em baixa médica há algum tempo, não havendo previsão para o seu regresso. Mas independentemente dessa questão, a assessoria jurídica adjudicada, refere-se à representação e acompanhamento da Autarquia em Tribunal, tendo em conta que os técnicos superiores do município que têm cédula profissional tiveram de a entregar por incompatibilidades. Por outro lado, o gabinete em questão, já vem a trabalhar com a Câmara de Mértola há vários anos tem cumprido com tudo o que o Município requer em diversas áreas, desenvolvendo o seu trabalho em articulação com o Gabinete Jurídico da Autarquia, em reuniões mensais e sempre que surja alguma dúvida. -----



9.5. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N. 09/2021 - AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO GLOBAL DE SOFTWARE, APLICAÇÕES MUNISIG, MANUTENÇÃO, FORMAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO REMOTO, PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS ADJUDICAÇÃO: -----

----- Foi presente a Informação SGF 92/2021, de 8 de fevereiro, com o seguinte teor: -----

----- "Na sequência do procedimento realizado de Ajuste Direto para a Aquisição de Serviços - Licenciamento Global de Software, Aplicações MuniSIG, Manutenção, Formação e Serviços de Apoio Técnico Remoto, pelo Período de Três Anos, propõe-se a adjudicação do referido concurso à empresa ESRI PORTUGAL – SISTEMAS E INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, S.A., pelo valor global de 33.600,00 € (Trinta e três mil e seiscentos euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com as condições constantes do Caderno de Encargos e Proposta.-----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 8 de fevereiro de 2021, do qual resulta o valor de 7.630.390,93 €.-----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2021, 11.200,00 € (Onze mil e duzentos euros) aos quais acresce o Iva, foi comprometido em 8 de fevereiro de 2021, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 61648.-----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da aquisição em referência.-----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017.---

Em anexo, Minuta do Contrato para aprovação."-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e duas (2) abstenções, aprovar adjudicação proposta.-----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael.-----

9.6. -PROPOSTA DE ALTERAÇÃO - CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO – ANO 2021: -----

----- Foi presente a proposta referente á alteração da constituição de fundos de maneiio para 2021, datada de 8 de fevereiro, com o seguinte teor:-----

----- "Por deliberação de Câmara de 06 de janeiro de 2021 foi aprovada a proposta de constituição de fundos de maneiio para 2021 que incluía um fundo de 1.500,00€ em nome de Paulo António Dionísio Felizardo, para fazer face a despesas urgentes e inadiáveis relacionadas com o funcionamento da unidade orgânica da qual é responsável.-----

Dada a situação de baixa do Eng.º Paulo Felizardo que não pode por isso movimentar este fundo, propõe-se que o mesmo seja constituído em nome de José Eduardo Fernandes Sequeira Costa que tem atualmente a coordenação daquela Divisão.-----

Os fundos de maneiio devem ser movimentados de acordo com o Regulamento de Controlo Interno."-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e duas (2) abstenções, aprovar a proposta de alteração.-----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael.-----

9.7. - ACORDO DE CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL: -----

----- Foi presente a Informação NEDS nº69/2021, de 28 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- "Resultante da descentralização de competências da educação (Decreto-lei 21/2019 de 30/01) o município teve, a partir de 1 de setembro de 2020, a

competência da gestão do refeitório da Escola EB2,3 e de todas as formalidades para que o mesmo possa funcionar.-----

Uma das necessidades prende-se com a segurança e higiene alimentar pelo que o Agrupamento de Escolas celebrou e está em vigor até 15 de outubro de 2021, um contrato de prestação de serviços com a empresa SECURILABOR – Centro de Segurança Médico Laboral, Lda. -----

Tendo em consideração que o Agrupamento de Escolas não pode rescindir o contrato com a empresa em causa propõe-se: -----

- A continuidade da prestação do serviço, pela mesma empresa, até final do contrato, 15 de outubro de 2021; -----

- A celebração de um Acordo de Cessão da Posição Contratual entre as três entidades, para que a autarquia assumira a posição de Cessionário. Em causa está uma simples motivação subjetiva do contrato; -----

- O contrato produza efeitos retroativos (1 de setembro de 2020 – data em que a autarquia assumiu as competências). -----

O valor com esta prestação de serviços é de 544,00€ (quinhentos e quarenta e quatro euros), acrescidos de IVA a 23%. -----

Em anexo junta-se minuta do Acordo.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/020220 (cabimento nº 26255/2021, de 4 de fevereiro).

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a celebração do Acordo de Cessão da Posição Contratual, proposto. -----

10.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:-----

10.1. - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EXPOSIÇÃO "GUERREIROS E MÁRTIRES" – MNAA:-----

----- Foi presente a Informação Museu de Mértola nº 96/2021, de 9 de fevereiro, com o seguinte teor: -----

----- “O Museu de Mértola tem cerca de 40 objetos integrados na Exposição “Guerreiros e Mártires. A Cristandade e o islão na Formação de Portugal”, patente no Museu Nacional de Arte Antiga, em Lisboa, desde 20 de novembro de 2020 e que se previa encerrar no dia 28 de fevereiro de 2021. Na sequência do Estado de Emergência em vigor devido à pandemia Covid-19 e o consequente encerramento dos museus, solicita o Museu Nacional de Arte Antiga a prorrogação do prazo de empréstimo dos objetos do Museu de Mértola até 28 de março de 2021, mantendo-se as mesmas condições de conservação e segurança. Tendo em conta a importância desta Exposição e a visibilidade que os objetos do Museu de Mértola têm ao integrá-la, proponho que se autorize a prorrogação do prazo de empréstimo até 28 de março de 2021. -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a prorrogação da cedência temporária dos objetos do Museu de Mértola integrados na Exposição “Guerreiros e Mártires”, no Museu Nacional de Arte Antiga, até ao dia 28 de março de 2021, mantendo as mesmas condições de conservação e segurança. --

10.2. - PEDIDO DE ALTERAÇÃO AUXÍLIO ECONÓMICO:-----

----- Foi presente a Informação NEDS nº102/2021, de 11 de fevereiro, com o seguinte teor:-----

----- “No âmbito de atribuição dos auxílios económicos, foram recebidos, recentemente, alguns pedidos de alteração de escalão atribuído inicialmente. Tratam-se de famílias que se encontram com dificuldades económicas, provocadas por situação de desemprego, uma de ambos os elementos adultos, pais da aluna, e outras duas, porque apenas um elemento do casal tem rendimentos certos, de



baixo valor (salário mínimo) e com despesas com habitação, empréstimos ou renda de casa. Para a análise da situação económica foi considerado os rendimentos líquidos certos, as despesas apresentadas e a situação social da família. Tendo em consideração o exposto no anexo à presente informação, mas também o facto de a autarquia promover uma política de apoio às famílias, traduzida por várias medidas de apoio socioeconómico, propõe-se a alteração do escalão inicialmente atribuído. O valor total a pagar para materiais escolares, com esta alteração é de 40,00€." ---

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 102/040802 – GOP: 2002/112/1 (cabimento nº 26317/2021, de 12 de fevereiro).-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar as alterações aos auxílios económicos propostos.-----

ALTERAÇÃO AO QUORUM – SAI O VEREADOR ORLANDO PEREIRA-----

10.3. - ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO - CANDIDATURAS AO PAAR, PAF E PACMABE / MEDIDA 2:-----

----- Foi presente a Informação DCPDJ/SCP nº103/2021, de 12 de fevereiro, com o seguinte teor:-----

----- "De acordo com o disposto nas Normas dos Instrumentos de Apoio ao Associativismo Cultural e terminado o prazo de candidaturas, cumpre informar que foram apresentadas 34 candidaturas ao **PAAR - Programa de Apoio às Atividades Regulares**; 1 candidatura ao **PAF / Medida 1 - Apoio a Ações de Formação de Caráter Pontual**; e 6 candidaturas ao **PACMABE / Medida 2 - Apoio à Aquisição de Bens e Equipamentos**.-----

Analizados os documentos instrutórios das candidaturas apresentadas e após ponderação dos critérios de avaliação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre o apoio a conceder ao abrigo destes Programas, conforme análise técnica efetuada, na qual se propõe:-----

Programa de Apoio às Atividades Regulares: das 34 candidaturas apresentadas pelas associações do concelho, 31 encontram-se em cumprimento dos procedimentos obrigatórios, conforme o disposto nas Normas dos IAAC. Da análise efetuada às candidaturas em conjunto com os respetivos planos de atividade, atenta a deliberação de Câmara Municipal de 18 de novembro de 2020 que aprovou fatores de ponderação em termos dos critérios de avaliação a ponderar, resultou a seguinte proposta de atribuição de subsídios:-----

1.	ACRES - Associação Cultural e Recreativa do Espírito Santo	1.199,00€
2.	Associação as Rabilongas – Grupo Coral Feminino	600,00€
3.	Associação Cultural Grupo Coral Os Caldeireiros de S. João	1.024,28€
4.	Associação de Marinheiros do Concelho de Mértola - O Recreio do Golfinho	509,50€
5.	Associação de Paraquedistas do Concelho de Mértola	350,00€
6.	Associação de Reformados da Mina de São Domingos	800,00€
7.	Associação Entre Imagem	620,00€
8.	Associação Os Amigos de Vau Lucas	300,50€

9.	Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Moreanes	1.461,50€
10.	Associação Recreativa e Cultural dos Alves	598,50€
11.	Associação Recreativa Lombardense	600,00€
12.	Casa do Povo de Corte do Pinto	1.078,00€
13.	Centro Cultural e Recreativo Corte Gafo de Baixo	758,00€
14.	Centro Cultural e Recreativo de Penilhos	250,00€
15.	Centro Cultural e Recreativo de Tacões	296,50€
16.	Centro de Confraternização Republicano de Corvos	960,00€
17.	Centro Popular dos Trabalhadores de Penedos	1.025,00€
18.	Centro Recreativo e Cultural de Amendoeira da Serra	509,00€
19.	Centro Recreativo e Cultural de Picoitos	1.046,00€
20.	Centro Recreativo e Cultural dos Alvares	424,50€
21.	Centro Recreativo e Cultural Monte Gatense	882,00€
22.	Centro Recreativo e Cultural de S. Sebastião dos Carros	985,00€
23.	Comissão de Moradores da Mina de São Domingos	394,00€
24.	Grupo de Cantares da Moreanes	1.250,00€
25.	Grupo Coral da Mina de São Domingos	1.735,00€
26.	Grupo Desportivo, Cultural e Recreativo Alcariense	1.378,00€
27.	Motoclube Os Falcões das Muralhas	667,50€
28.	Núcleo de Amigos do Concelho de Mértola	294,00€
29.	Os G.A.J.A. – Grupo Ativo de Jovens Animados	970,00€
30.	Sociedade Confraternização Recreativa de Corte de Sines	393,00€
31.	Sociedade Recreativa Mesquitense	1.175,00€

Propõe-se ainda a **aprovação da candidatura apresentada pelo Centro Cultural e Recreativo Dimartinense**, não obstante a mesma ter dado entrada nos serviços fora do prazo regulamentado, por ter sido efetuada prova do cumprimento do envio da candidatura dentro do prazo limite. Com efeito, a coletividade fez prova da candidatura não ter sido rececionada no endereço eletrónico do destinatário, pelo facto dos anexos excederem o limite da capacidade máxima do correio eletrónico do domínio deste, neste caso, da Câmara Municipal. -- Caso a Câmara delibere no sentido da proposta apresentada, cumpre-me informar que, da análise efetuada aos documentos instrutórios da candidatura e após ponderação dos critérios de avaliação, propõe-se que o apoio a conceder, ao abrigo do Programa de Apoio às Atividades Regulares, seja no valor de **971,00€ (novecentos e setenta e um euros)**. -----



Relativamente às restantes candidaturas, propõe-se a **não aprovação** das seguintes candidaturas, pelos motivos a seguir enunciados: -----

1.	Associação Via Criativa	Incumprimento do prazo limite de entrega
2.	Centro Cultural e Recreativo de Monte Alto	Incumprimento do prazo limite de entrega

No que respeita ao modo de processamento da comparticipação financeira, propõe-se que a verba destinada à concretização das atividades candidatas a este programa seja disponibilizada da seguinte forma: -----

a) Primeira prestação – 50% do valor aprovado, após assinatura e publicitação do respetivo contrato; -----

b) Segunda prestação – 30% do valor aprovado, mediante a apresentação do primeiro relatório de resultados que confirme a concretização do trabalho já realizado. O pagamento da 2.ª prestação fica condicionado a verificação da realização de uma taxa de execução física e financeira igual ou superior a 50% do planeamento proposto aquando da candidatura;-----

c) Terceira prestação – 20% do valor aprovado, mediante a apresentação do relatório final da atividade desenvolvida. -----

Propõe-se ainda que a análise do relatório final da atividade desenvolvida seja feita pela verificação da execução do planeamento físico e financeiro, sendo que o apoio atribuído só será considerado na totalidade se a média da execução física e financeira ultrapassar os 90% do proposto nos critérios aprovados no ano em curso. No entanto, o valor a atribuir, independentemente do valor contratualizado, não pode ultrapassar a percentagem definida anualmente pela Câmara sobre a despesa efetivamente realizada, comprovada e validada, pelo que caso se verifique será feito ajuste proporcional aquando da entrega do relatório final da atividade desenvolvida.-----

Mais se informa que à Associação Cultural Grupo Coral Os Caldeireiros de S. João e ao Grupo Coral da Mina de São Domingos, de acordo com a deliberação de Câmara de 07/10/2015, deverá ser pago, juntamente com o apoio acima proposto, o valor de 1.000,00€ a cada. -----

Programa de Apoio à Formação: foi apresentada pela Associação Entre Imagem candidatura à Medida 1 – Apoio a Ações de Formação de Carácter Pontual, no valor de 1.500,00€, com vista à realização de 2ª edição de formação de jovens e mediadores culturais em Cinema. Atendendo ao limite previsto nos IAAC para apoio a candidaturas a esta medida, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 500,00€, cuja disponibilização deverá ser efetuada em duas tranches: -----

1-1ª tranche – 50% antes do início da ação;-----

2-2ª tranche – restantes 50% após término da ação, mediante apresentação e análise, por parte destes serviços, de relatório final. -----

Programa de Apoio à Cedência de Materiais e Aquisição de Bens e Equipamentos: foram apresentadas por parte de 6 associações do concelho candidaturas à Medida 2 – Aquisição de Bens e Equipamentos. -----

Analisados os documentos instrutórios das candidaturas apresentadas, propõe-se:

a) A aprovação das candidaturas que cumprem os requisitos dos Instrumentos de Apoio ao Associativismo Cultural, cujas comparticipações e respetivos destinos a seguir se indicam: -----

1-Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Moreanes -----

Objeto candidatura: Coluna de Som portátil, para apoio a atividades (Grupo 2 – Equipamento de Som e Luminotecnia) -----

Total orçamento: 650,77€ (seiscentos e cinquenta euros setenta e sete cêntimos) --
Atendendo a que a candidatura para a aquisição deste equipamento cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos), propõe-se que seja atribuído o valor de **488,08€ (quatrocentos e oitenta e oito euros oito cêntimos)**, correspondente ao limite de comparticipação financeira para esta medida (75%);---

2-Centro Cultural e Recreativo Dimartinense-----

Objeto candidatura: Televisão (Grupo 3 – Equipamentos Multimédia) -----

Total orçamento: 460,00€ (quatrocentos e sessenta euros) -----
Atendendo a que a candidatura para a aquisição deste equipamento cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos), propõe-se a atribuição do valor de **345,00€ (trezentos e quarenta e cinco euros)**, correspondente a 75% do orçamento apresentado; -----

b) A não aprovação das seguintes candidaturas com os fundamentos indicados:

1-Associação Via Criativa -----

Candidatura extemporânea; -----

2-Centro Cultural e Recreativo de Corte Gafo de Baixo -----

A tipologia de equipamentos não é enquadrável nos grupos previstos nesta Medida.

3-Centro Recreativo e Cultural Monte Gatense-----

A tipologia de equipamentos não é enquadrável nos grupos previstos nesta Medida.

4-Grupo Coral da Mina de São Domingos-----

A candidatura não cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos). -----

A proposta de atribuição de apoios, no âmbito do Apoio a Associações – Subsídios para Atividades, totaliza a verba total de 28.004,78€ (vinte e oito mil e quatro euros setenta e oito cêntimos).-----

A proposta de atribuição de apoios, no âmbito do Apoio a Associações – Subsídios para Investimentos, totaliza a verba total de 833,08€ (oitocentos e trinta e três euros e oito cêntimos).-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado nas rubricas 102/040701 – GOP: 2002/114/2 (cabimentos nº 26321, 26322 e 26323/2021, de 12 de fevereiro), e 0102/080701 – GOP: 2002/114-1 (cabimento nº26324/2021, de 12 de fevereiro) -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as seguintes candidaturas: -----

- ACRES – Associação Cultural e Recreativa de Espírito Santo -----	1.199,00€
- Associação “As Rabilongas” – Grupo Coral Feminino-----	600,00€
- Associação Cultural Grupo Coral os Caldeireiros de S. João -----	1.024,28€
- Associação de Marinheiros – O Recreio do Golfinho-----	509,50€
- Associação de Paraquedistas do Concelho de Mértola -----	350,00€
- Associação de Reformados da Mina de S. Domingos-----	800,00€
- Associação Entre Imagem -----	620,00€
- Associação Os Amigos de Vau Lucas-----	300,50€
- Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Moreanes-----	1.461,50€
- Associação Recreativa e Cultural dos Alves -----	598,50€
- Associação Recreativa Lombardense-----	600,00€
- Casa do Povo de Corte do Pinto-----	1.078,00€
- Centro Cultural e Recreativo Corte Gafo de Baixo -----	758,00€
- Centro Cultural e Recreativo de Penilhos -----	250,00€
- Centro Cultural e Recreativo de Tacões -----	296,50€



- Centro de Confraternização Republicano de Corvos ----- 960,00€
- Centro Popular dos Trabalhadores de Penedos ----- 1.025,00€
- Centro Recreativo e Cultural de Amendoeira da Serra ----- 509,00€
- Centro Recreativo e Cultural de Picoitos ----- 1.046,00€
- Centro Recreativo e Cultural de Álvares----- 424,50€
- Centro Recreativo e Cultural Monte Gatense----- 882,00€
- Centro Recreativo e Cultural de S. Sebastião dos Carros ----- 985,00€
- Comissão de Moradores da Mina de S. Domingos ----- 394,00€
- Grupo de Cantares da Moreanes----- 1.250,00€
- Grupo Coral da Mina de S. Domingos ----- 1.735,00€
- Grupo Desportivo, Cultural e Recreativo Alcariense ----- 1.378,00€
- Motoclube Falcões das Muralhas----- 667,50€
- Núcleo de Amigos do Concelho de Mértola----- 294,00€
- Os G.A.J.A. – Grupo Ativo de Jovens Animados ----- 970,00€
- Sociedade de Confraternização Recreativa de Corte Sines ----- 393,00€
- Sociedade Recreativa Mesquitense ----- 1.175,00€
- Centro Cultural e Recreativo Dimartinense ----- 971,00€

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade excluir, a seguinte candidatura: -----

- Associação Via Criativa – Incumprimento do prazo limite de entrega. -----

- Centro Cultural e Recreativo de Monte Alto - Incumprimento do prazo limite de entrega. - -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as seguintes candidaturas aos programas: -----

Programa de Apoio à Formação: -----

Associação Entre Imagem candidatura à Medida 1 – Apoio a Ações de Formação de Caráter Pontual – 500,00€ -----

Programa de Apoio à Cedência de Materiais e Aquisição de Bens e Equipamentos: -----

Associação Recreativa, Cultural e Desportiva de Moreanes - Grupo 2 – Equipamento de Som e Luminotecnia – 488,08€; -----

Centro Cultural e Recreativo Dimartinense - Grupo 3 – Equipamentos Multimédia – 345,00€; -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade não aprovar as seguintes candidaturas: -----

Associação Via Criativa - Candidatura extemporânea; -----

Centro Cultural e Recreativo de Corte Gafo de Baixo - A tipologia de equipamentos não é enquadrável nos grupos previstos nesta Medida. -----

Centro Recreativo e Cultural Monte Gatense - A tipologia de equipamentos não é enquadrável nos grupos previstos nesta Medida. -----

Grupo Coral da Mina de São Domingos - A candidatura não cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos). -----

ALTERAÇÃO AO QUORUM – ENTRA O VEREADOR ORLANDO PEREIRA -----

11. – DIVERSOS: -----

11.1. - APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA DA INSTITUIÇÃO CENTRO SOCIAL DE MONTES ALTOS AOS INSTRUMENTOS DE APOIO ÀS IPSS DO CONCELHO – MEDIDA A: PROGRAMA DE APOIO AO FUNCIONAMENTO REGULAR DAS INSTITUIÇÕES - CENTRO SOCIAL DE MONTES ALTOS: -----

----- Foi presente a Informação NEDS nº104/2021, de 12 de fevereiro, com o seguinte teor: -----

----- "O Centro Social de Montes Altos apresenta candidatura aos Instrumentos de Apoio às IPSS – Medida A – Programa de Apoio ao Funcionamento Regular das Instituições. -----

A instituição Centro Social de Montes Altos tem quatro respostas sociais ativas de apoio à população idosa: Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Serviço de Apoio Domiciliário, Centro de Dia e Centro de Convívio. Adicionalmente, desenvolve outras importantes atividades de apoio a famílias vulneráveis, jovens, crianças, sendo uma entidade com um importante papel dinamizador e proporcionador de desenvolvimento local. -----

A medida em apreciação prevê a atribuição anual, por parte do Município, de um apoio financeiro às IPSS do concelho para apoio aos custos de funcionamento assumidos por estas entidades no desempenho das suas atividades, tendo em conta os seguintes critérios: -----

1. a) Diferenciação do montante do apoio regular variável em função do número de utentes apoiados (mediante o número de utentes abrangidos pelos acordos de cooperação estabelecidos com o Instituto da Segurança Social): -----

- 3.000,00 € anuais para as IPSS com menos de 40 utentes; -----

- 4.500,00 € anuais para IPSS entre 40 e 90 utentes; -----

- 5.500,00 € anuais para IPSS com mais de 90 utentes. -----

2. b) Valores fixos em função 2 -----

- 10,00 € por cada resposta social da IPSS -----

- 10,00 € € por cada funcionário afetos ao quadro de pessoal da instituição -----

- 10,00 € por cada Freguesia abrangida. -----

Após avaliação da candidatura apresentada pela instituição, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 4.900,00 € (quatro mil e novecentos euros), com base nos critérios de atribuição definidos: -----

Montante da comparticipação anual variável (em função do número de utentes abrangidos)	62	4.500,00 €
Nº de respostas sociais	4	40,00 €
Nº total de funcionários efetivos	33	330,00 €
Nº de freguesias abrangidas	3	30,00 €
Total		4.900,00 €

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rúbrica 102/040701 – GOP: 2002/118/2 (cabimento nº 26320/2021, de 12 de fevereiro). -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio proposto. -----

12.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

13.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 17:30horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 17:35horas. -----

----- Sendo 17:35horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos,



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

14.-ENCERRAMENTO:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 17:40horas. -----

----- E eu, Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e
assino. -----